Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Nº 70/92 Proc. _____

AUTOR: José Marques Campoy

ASSUNTO: Solicita informações ao Executivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando que nos informe o que segue:

1 - Em que lei o Executivo encontrou respaldo para editar o Decreto nº 2016/91 que fixou o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo para efeito de cálculo das taxas e serviços públicos municipais para o exercício de 1992 ?

2 - O IPTU/92 será pago pelos contribuintes com base na UFM ou Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP ?

3 - Como se explica o IPTU/92 ter o seu lançamento com base na UFESP e a sua cobrança ser feita com base na UFM ?

4 - Qual a base de cálculo utilizada pelo Executivo para definir a Taxa de Expediente que vem sendo cobrada inconstitucionalmente dos contribuintes pompeanos ?

5 - Qual a previsão de arrecadação com a cobrança da Taxa de Expediente ?

6 - Quanto custou aos cofres públicos municipais a confecção dos carnês para a cobrança do IPTU/92 ?

7 - Informar os nomes dos Bancos que patrocinaram a confecção dos carnês e de que maneira se deu esse patrocínio, se em dinheiro ou com o fornecimento dos carnês já impressos.

Aprovado por 12 a 0 - UNANIMIDADE
Rejeitado por _____ a _____
Pompéia 23 / março / 1992

PRESIDENTE

Sala das Sessões,
Em 23 de março de 1992

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

Protocolo nº 15.472
23 / 03 / 92
Diretor de Secretaria

fl. 149/92